



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 565954/2017
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	INDICAÇÃO DE CAU/UF PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0079-01.B/2018	

Indica o CAU/PR para análise e julgamento em primeira instância do processo ético-disciplinar protocolo SICCAU nº 565954/2017 (CAU/SC).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 28 e 29 de junho de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 16 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, de 23 de junho de 2017, dispõe que “Nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância”; e

Considerando que para indicação de outro CAU/UF o Plenário do CAU/BR deverá considerar preferencialmente o menor custo com deslocamento de pessoal, realização de oitivas e coleta de depoimentos; e

Considerando o recebimento da declaração de impedimento do CAU/SC para análise do processo ético-disciplinar protocolo SICCAU nº 565954/2017, tendo em vista que mais da metade dos membros da CED/SC e dos membros integrantes do Plenário do CAU/SC se declarou suspeita para analisar a denúncia.

DELIBEROU:

- 1- Por indicar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR); e
- 2- Por encaminhar o processo ao CAU/UF escolhido, para análise pela CED-CAU/UF e julgamento em primeira instância pelo Plenário do CAU da unidade federativa.
- 3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2018.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



79ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José de Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Luis Fernando Zeferino	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Oswaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patricia Silva Luz Macedo	X			
RO	Tiago Roberto Gadelha	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nádia Somekh	X			
TO	Matozalém Souza Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 079/2018****Data:** 28/06/2018**Matéria em votação:** 8.1.B. Projeto de Deliberação Plenária que determina a distribuição de processo ético-disciplinar por impedimento do CAU/UF de origem: 8.1.2 CAU/SC: Processo SICCAU nº 565954/2017.**Resultado da votação:** Sim (25) Não (0) Abstencões (0) Ausências (02) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil